



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Autorização e Homologação de Processo de Inexigibilidade.

Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 1693/2024 e ratifico a Inexigibilidade nº 121/2024, para a Contratação de instituição de longa permanência, em caráter permanente para internação de pessoa conforme Despacho Nº 5004758-58.2024.8.21.0058/RS, no valor mensal de R\$ 1.255,80 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Nova Prata, 05 de novembro de 2024.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal.